



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital

Processo Licitatório nº 022/2014

Tomada de Preço nº 003/2014

PREÂMBULO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da presidente da comissão de licitação, conforme designação da portaria POR-PGJ N.º 956/2.014 de 04 de junho de 2014, atendendo a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 198/2014-DEMIE, datada em 29/05/2014, originária da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, em 05/06/2014, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2014**, do tipo “**menor preço**”, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Edital acontecerá no dia **05/08/2014**, terça-feira, às **14 h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com auxílio dos demais membros da comissão permanente de licitação, conforme Resolução e Portarias acima citadas.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.mppe.mp.br ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação
- ANEXO II. Credenciamento
- ANEXO III. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IV. Declaração de que não emprega menor de idade.
- ANEXO V. Dados cadastrais
- ANEXO VI. A - Modelo de proposta de preço
B - Modelo de planilha orçamentária
- ANEXO VII. Minuta do contrato
- ANEXO VIII. Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009.
- ANEXO IX. Modelo de fiança bancária para garantia de execução contratual
- ANEXO X. Termo de Referência de Obras – TRO 010/2014
- ANEXO XI. Orçamento estimativo, cronograma e composições
- ANEXO XII. Projetos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório abaixo discriminado:

Objeto	Valor (R\$)
Reforma e adaptação do NIMPPE-GAECHO	R\$ 311.968,21

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. É vedada, na presente licitação, a participação de:
 - 2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo MPPE.
 - 2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco.
 - 2.2.3. Empresas excluídas do CADFOR.
 - 2.2.4. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
 - 2.2.5. Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
 - 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

Processo Licitatório nº 022/2014

Tomada de Preço nº 003/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO
REFORMA E ADAPTAÇÃO DO NIMPPE-GAECHO
[Razão social da empresa Licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa Licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

Processo Licitatório nº 022/2014
Tomada de Preço nº 003/2014

TIPO MENOR PREÇO
REFORMA E ADAPTAÇÃO DO NIMPPE-GAECHO
[Razão social da empresa Licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa Licitante]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 1132 – Construções, melhorias e aparelhos dos órgãos.

SUBAÇÃO: 000

NATUREZA DAS DESPESA: 449051 – obras e instalações.

FONTE DE RECURSOS: 0101

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das Licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas de preço, registrando em ata a presença dos participantes. A documentação de credenciamento do representante de cada Licitante deverá ser entregue nesta ocasião, fora dos envelopes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 5.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.3. Declaração de Regularidade (Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009), conforme ANEXO VIII.
- 5.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada.
- 5.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração do próprio Licitante, conforme o modelo Anexo III.
- 5.6. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

6. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1. O Licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O Licitante credenciado na forma do item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O ENVELOPE “01” (Documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão Permanente de Licitação do MPPE para a necessária autenticação, PREFERENCIALMENTE, até às 17h do último dia útil anterior à abertura do certame. SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX).

- 7.1. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.
- 7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
 - 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.4. Do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4.1. Declaração do Licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados **menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).
- 7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:
- 7.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 7.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 7.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça de Trabalho, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho, através do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
- 7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 7.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.6. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 7.6.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 7.6.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 7.6.3. **Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Edital, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 7.6.4. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,67% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

$$\frac{\text{Capital de Giro} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante})}{\text{Valor Estimado para Contratação}} \geq 16,67\%$$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.6.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- b) A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 7.7. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- 7.7.1. Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 7.7.2. Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
- a) Construção, Reforma ou Ampliação de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são
- a.1) Execução de serviços de pintura Látex em ambientes internos ou externos – em área igual ou superior a 800,00 m²;
- a.2) Revestimento cerâmico para piso - em área igual ou superior a 40 m².
- 7.7.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
- a) Execução de serviços de pintura Látex em ambientes internos ou externos;
- b) Revestimento cerâmico para piso.
- 7.7.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7.5. Somente será admitida a substituição de responsável técnico, detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 7.7.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

7.8. Da vistoria

- 7.8.1. A LICITANTE examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até 1 dia útil que antecede a data para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.
- 7.8.2. A Licitante deverá apresentar declaração de Vistoria, dando ciência ao Contratante que tomou conhecimento de todas as informações contidas nos locais de realização dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Sendo de total responsabilidade da Licitante a sua elaboração e o ônus dos termos então assumidos.
- 7.8.3. Apresentação da Declaração formal assinada pelo responsável técnico, importará ao licitante que, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras" (TCU - Acórdão 1.174/2008- Plenário), de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta
- 7.9. A Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- 7.10. Os documentos referenciados no item 7.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Edital.
- 7.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 7.5, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº123/2006.
- 7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:
- 7.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.
- 7.12.3. Caso a empresa Licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração Fiscal e Tributária solicitada neste Edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (lei nº 8.666/93). A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, acarretarão a inabilitação do proponente.

8. DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Proposta de preço da Licitante, conforme o modelo contido no ANEXO VI. Devendo ser entregue em meio impresso e digital, em arquivo xls, por meio de DVD-Read ou CD-Read dentro do Envelope nº02, a planilha de orçamento da obra, conforme ANEXO VI.B.
- 8.1.2. Dados cadastrais (ANEXO V.).
- 8.1.3. Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios). Devendo ser entregue em meio impresso e digital, em arquivo xls, por meio de DVD-Read ou CD-Read dentro do Envelope nº02, a planilha de composição do BDI.
- a) Diante do exposto, apresenta-se a seguinte equação para o cálculo do BDI (Acórdão 2.369/2011 – Plenário, TCU):

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+SI) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SI é uma taxa representativa de Seguros e Imprevistos;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde ao lucro bruto; e
I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

- 8.1.4. Quando um **preço unitário for inferior a 30%** do preço orçado pela CONTRATANTE **DEVERÁ** ser entregue a descrição do item, em composição unitária de preço na apresentação da proposta.
- 8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo, na proposição dos preços, serem observados obrigatoriamente a legislação vigente, normas regulamentadoras, normas técnicas ou de qualquer outra natureza que direta ou indiretamente possam influenciar na proposta, bem como as condições estabelecidas neste Edital. A proposta deverá conter:
- 8.2.1. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
 - 8.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
 - 8.2.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Edital;
 - 8.2.4. Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
 - 8.2.5. Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação;
- 8.3. DOS PREÇOS
- 8.3.1. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, demais encargos cabíveis e outros;
 - 8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 8.3.3. A proposta de preço não poderá apresentar os **preços unitários ou o preço global** superiores aos orçados pela instituição.
- 8.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo de entrega ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Presidente da CPL.
- 8.4.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Preço” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o Licitante que não satisfizer tal exigência.

- 8.4.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 –“Documentos de habilitação”.
- 8.5. Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- 8.6. A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos e em especial do Termo de Referência.
- 8.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 8.8. O Orçamento Detalhado deverá observar o seguinte:
 - 8.8.1. o Preço Global será o preço total para a execução dos serviços, acrescido do BDI;
 - 8.8.2. os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
 - 8.8.3. o BDI deverá ser expresso em percentual e em Reais (R\$);
 - 8.8.4. deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome e número de registro no CREA ou CAU. Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a Licitante deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado.
- 8.9. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas, tributos e lucro (ou benefícios).
 - 8.9.1. O valor de BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração. Cada Licitante deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.
 - 8.9.2. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificados como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. O representante legal do Licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo desta Tomada de Preço.
 - 9.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 9.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo Licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente (conforme item 5.2), para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 9.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preço, ressalvado o disposto na Condição 8.4.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4. Na primeira sessão, os envelopes de Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.
 - 9.4.1. Abertos os envelopes de Documentação de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada Licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
 - 9.4.2. Os envelopes Proposta de Preços dos Licitantes inabilitados serão devolvidos a elas, devidamente fechados.
- 9.5. O Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- 9.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada Licitante.
- 9.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página web do Ministério Públco de Pernambuco, no endereço www.mppe.mp.br, ou diretamente aos Licitantes em sessão convocada previamente.
- 9.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta de Preços.
 - 9.8.1. Os Licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Ministério Públco de Pernambuco na Internet, no endereço www.mppe.mp.br, ou mediante comunicação direta aos Licitantes, por intermédio de ofício;
 - 9.8.2. Os envelopes Propostas de Preços ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos Licitantes presentes.
- 9.9. Após a abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, as propostas dos Licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
 - 9.9.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os Licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
 - 9.9.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 9.9.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 9.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos Licitantes presentes.

- 9.11.1. Consideradas as ressalvas contidas nesta Tomada de Preço, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos Licitantes presentes;
- 9.11.2. A inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão.
- 9.13. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 9.13.1. Abertos os envelopes Proposta de Preços, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 9.15. Os envelopes contendo as propostas dos Licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço**.
- 10.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preço;
 - 10.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
- 10.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
- 10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.7. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.
- 10.9. Será DESCLASSIFICADA a Licitante cuja proposta apresente pelo menos um dos seguintes vícios:
 - a) não cumpra os requisitos especificados no subitem 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital;
 - b) apresentar **preços unitários ou o preço global** superiores aos orçados pela instituição;
 - c) apresentarem alterações nos quantitativos definidos no orçamento estimado pelo MPPE;
 - d) apresentar mais de uma proposta de preço;
 - e) proponha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e.1) A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

11. RECURSOS E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa à habilitação;
 - 11.1.2. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
 - 11.1.3. Da anulação ou revogação da Licitação.
- 11.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3. Interposto o recurso, o presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os recursos deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através da Presidente da Comissão e, entregues, no prazo legal, exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Sol, 143, Ed. Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 7, deste Edital, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Administração do MPPE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o MPPE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preço, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.4. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação o ato convocatório do Edital, deverá ser protocolada exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Sol, 143, Ed. Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.
- 12.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao Analista Ministerial de Engenharia Civil Guilherme Girão Barreto da Silva, lotado na coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, portador de Matrícula 189.524-9.
- 13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14. DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços serão prestados e executados em conformidade com o Termo de Referência que faz parte do Edital.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a)prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Edital e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b)prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
 - c)as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d)obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 15.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 15.2 imediatamente anterior.
- 15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do MPPE.
- 15.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo XI.
- 15.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 15.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do MPPE.
- 15.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e de seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo MPPE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório deste Edital;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.11. Isenção de Responsabilidade da Garantia

15.11.1. O MPPE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.11.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 15.11.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPPE.

15.11.3. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16. DO CONTRATO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

16.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

16.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

16.1.5. A contratação será precedida da inscrição da Licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.1. O prazo contratual dos serviços será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato..
- 16.2.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.
- 16.2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço.

16.3. DO REAJUSTE

- 16.3.1. Na hipótese de o prazo da execução dos serviços for prorrogado ao período de execução inicialmente previsto, a critério da PGJ/PE, PODERÁ haver reajuste pelo Índice setorial de aferição da variação do custo da construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 16.3.2. O contrato será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite da apresentação da proposta a que essa se referir.

16.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 16.5.1. O pagamento da primeira medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 16.5.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 16.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o Licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 16.5.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).
 - a)O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 16.5.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado na nota fiscal/fatura, com a observância das devidas formalidades legais.
- 16.5.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
- 16.5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, subcontratar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas.
- 17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.3. As condições previstas para a subcontratação estão disciplinadas na Cláusula – da Subcontratação, da Minuta do Contrato.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. O(s) Contratado(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do art. 14 da resolução RES-PGJ nº 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não:
- 18.1.1. Advertência.
- 18.1.2. Multa.
- 18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE por prazo de até dois anos.
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.2. As condições previstas para as sanções administrativas estão disciplinadas na CLÁUSULA – DAS SANÇÕES, na Minuta do Contrato.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
- 19.2. As condições previstas para o Recebimento do Objeto estão disciplinadas na CLÁUSULA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, da Minuta do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mp.pe.gov.br);
- 20.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;
- 20.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;
- 20.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente à matéria;
- 20.6. O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;
- 20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 20.8. Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Edital, salvo mediante autorização do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 20.9. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Públco de Pernambuco e que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 20.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 20.11. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.12. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 20.13. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;
- 20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Edital;
- 20.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.º de telefones (81) 3182-7361/7362;
- 20.18. A inadimplência do Licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o Licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ;
- 20.19. Para fins de emissão da nota de empenho o Licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração;
- 20.20. Quaisquer dúvidas de caráter técnico de engenharia, relacionadas com o Projeto, poderão ser esclarecidas junto ao Departamento Ministerial de Infraestrutura deste MPPE (DEMIE), no Centro de apoio logístico Edmyrtes Carmem de Lima - Rua São Miguel, 250, Afogados, Recife – PE, CEP: 50770-720 - (081) 3182.3611.

Recife, 18 de julho de 2014.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Presidente CPL/PGJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
No e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II. CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ n.º _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao Processo Licitatório nº 022/2014 - Tomada de Preço nº 003/2014.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: Tomada de Preço nº/2014

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob
as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. DADOS CADASTRAIS

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: Tomada de Preço nº 003/2014

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI. A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

....., inscrito no CNPJ no
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº residente em cuja profissão é APRESENTA a
sua Proposta de Preço para, nos seguintes termos:

O valor do preço unitário e total é fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com
todos os custos incidentes, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais,
trabalhistas, sociais e seguros é R\$(por extenso, com BDI)

O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas,
seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, dos profissionais
responsáveis pelo levantamento, demais encargos cabíveis e outros custos relacionados;

....., de de 2014.

.....
Nome do representante legal (que assinará o Contrato)

Obs.: Anexar o Orçamento conforme modelo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI. B - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)					
(timbre/logo da empresa)					
(objeto do Edital)					
EMPRESA: (nome da empresa)					
DATA: (data da proposta)					
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				Custo unitário	TOTAL
SUBTOTAL - OBRAS				xxx	
BDI - OBRAS				xx%	xxx
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS				xxx	
BDI - EQUIPAMENTOS				xx %	xxx
TOTAL				xxx	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º:/2014

CONTRATO DE, PELO QUAL CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, AGUINALDO FENELON DE BARROS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato que tem por objeto o, conforme especificações constantes dos ANEXOS, onde todos os anexos são partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, tendo em vista o Processo Licitatório nº 022/2014 – modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, homologado em ____/____/2014, que se regerá pelas normas disciplinadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º Constitui objeto do presente instrumento a, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 1132 – Construções, melhorias e aparelhos dos órgãos.

SUBAÇÃO: 000

NATUREZA DAS DESPESA: 449051- Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 0101, conforme Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** o valor de R\$.....(valor por extenso).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 1º No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º O contrato terá vigência de (.....) a partir da (conforme especificado no Termo de Referência).

- I. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até (.....) horas, a (conforme o prazo no Termo de Referência)
- II. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até (.....) a contar da data de recebimento da ordem de serviço. (conforme especificação no Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

Parágrafo 1º Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas (direitos e deveres) previstas no Termo de Referência (Critérios Gerais e Específicos) anexo ao Edital.

- I. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- II. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.
- III. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.
- IV. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- V. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE.
- VI. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- VII. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação.
- VIII. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- IX. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, desta TOMADA DE PREÇOS.
- X. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do MPPE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XI. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- XII. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- XIII. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.
- XIV. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da **solicitação** pelo CONTRATANTE:
 - a) Cópias do livro de registro.
 - b) Cópias das carteiras de trabalho.
 - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais.
 - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas.
 - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.
 - f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
 - g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados.
 - h) Guia de Recolhimento do INSS.
 - i) Guia de Recolhimento do FGTS.
 - j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
 - k) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- XV. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- XVI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XIX. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- XX. O cronograma deverá ser entregue para aprovação final ao DEMIE/MPPE em até 10 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Parágrafo 1º Caberá ao MPPE, como CONTRATANTE:

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do MPPE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.
- III. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IV. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- VI. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- IX. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- X. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º A CONTRATADA não poderá subempreitar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, subcontratar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, com exceção dos itens referentes à instalações provisórias e administração da obra, revestimento de pisos e paredes e execução de alvenarias.

Parágrafo 2º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo 3º A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo 4º A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

Parágrafo 5º A empresa deverá apresentar formalmente à FISCALIZAÇÃO a listagem das empresas que serão subcontratadas. Devendo ainda comprovar que estas empresas possuem as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados e obedecem aos requisitos de habilitação com relação à regularidade fiscal exigidos no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 6º Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Parágrafo 1º O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao Analista Ministerial de Engenharia Civil Guilherme Girão Barreto da Silva,lotado na Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura,portador de matrícula 189.524-9, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo 3º A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo 4º A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

Parágrafo 5º Do recebimento do objeto

- I. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
- II. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presentes interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- III. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

Parágrafo 6º Recebimento Provisório

- I. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contratado, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- II. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- III. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
 - b) Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
- IV. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- V. A vistoria deve ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita do contratado sobre o término da obra ou serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente.
- VI. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:
- a) Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico - CMATI, que dará conhecimento à autoridade superior Ordenador de Despesas;
 - b) Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
 - c) Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.
- VII. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- VIII. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

Parágrafo 7º Recebimento Definitivo

- I. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
- II. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- III. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, procedendo-se à revisão deste a qualquer tempo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma do art. 65, II, "d", e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo 3º A supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Parágrafo 4º Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

Parágrafo 5º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando o seguinte:

- I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.
- III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo 6º Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo 7º Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes requisitos:

- I. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
- II. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 - a) Caso o SINAPI ou SICRO conte com o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPPE.
 - b) Caso o SINAPI ou SICRO conte com o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
1. utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 2. utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base do MPPE;
 3. utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado.

Parágrafo 8º Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

Parágrafo 9º Os casos de alteração contratual serão formalmente motivados em processo, o qual deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I. justificativa fundamentada em laudo(s), fato(s) ou expectativa(s) evidente(s) e incontestável(eis);
- II. planilha orçamentária;
- III. cronograma físico-financeiro retificado;
- IV. quadro resumo com a situação do contrato – valor original e todos os aditivos realizados até o momento, com valores e percentuais de alteração.

Parágrafo 10º O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo 1º Na hipótese de o prazo da execução dos serviços for prorrogado ao período de execução inicialmente previsto, a critério da PGJ/PE, PODERÁ haver reajuste pelo Índice setorial de aferição da variação do custo da construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

$$R = \frac{V_0(I - I_0)}{I_0}$$

$$V = V_0 + R$$

onde:

R= valor do reajuste procurado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V = preço final já reajustado;

I = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_0 = índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação).

Parágrafo 2º O contrato será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

Parágrafo 3º O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro inicial apresentado, imputável à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 3º A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo 4º A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- I. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo 5º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula a Tomada de Preços nº 003/2014 e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº 022/2014, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Edital e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo 3º Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos incisos "I" a "IV" do Parágrafo 2º imediatamente anterior.

Parágrafo 4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do MPPE.

Parágrafo 5º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do ANEXO IX.

Parágrafo 6º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo 7º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do MPPE.

Parágrafo 8º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e de seus anexos.

Parágrafo 9º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo MPPE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo 10º Será considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório deste Edital;
- II. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo 11º Isenção de Responsabilidade da Garantia

- I. O MPPE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo 12º Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo 11º , não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPPE.

Parágrafo 13º Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MEDAÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e;
- II. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Específico do INSS (CEI).

Parágrafo 2º O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

Parágrafo 3º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o Licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema "E-fisco" é condição para a contratação e pagamento.

Parágrafo 4º A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).

- I. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no Parágrafo 4º não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- II. O pagamento será efetuado após o atesto da Equipe de Fiscalização, devidamente assinado na nota fiscal/fatura, com a observância das devidas formalidades legais.

Parágrafo 5º O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

Parágrafo 6º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual

Parágrafo 7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo 8º Para o recebimento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a comprovação da baixa da inscrição no INSS (CEI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do art. 14 da resolução RES-PGJ nº 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPPE por prazo de até dois anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 2º Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro.
- II. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- III. Nos demais casos previstos nesta cláusula e em lei.

Parágrafo 3º Será aplicada multa nas seguintes condições

- I. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto.
- II. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

Parágrafo 4º Será também considerada a inexecução parcial do objeto, cabendo a penalização descrita no parágrafo anterior, quando não atendido os prazos de execução do contrato das seguintes datas marcos:

- I. Ao final de 1 mês do início das obras:
 - a) realizada a completa mobilização da obra;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Ao final de 2 meses do início das obras:
 - a) Conclusão da recuperação de todo o piso;
 - b) Realizada 50% das instalações prediais;
 - c) Iniciados serviços referentes às vedações.
- III. Ao final de 3 meses do início das obras:
 - a) Conclusão das instalações prediais;
 - b) Conclusão dos serviços referentes ao forro;
 - c) Realizado 50% dos serviços referentes às vedações.
- IV. Houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a conclusão.

Parágrafo 5º Será também considerada a **inexecução total** do objeto quando:

- I. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- II. A Contratada abandonar a obra ou serviço contratado sem a devida justificativa.
- III. O somatório das multas aplicadas cumulativamente ou não, atingir o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo 6º Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

- I. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do Contrato
2	0,10% do valor do Contrato
3	0,20% do valor do Contrato
4	0,30% do valor do Contrato
5	0,40% do valor do Contrato
6	0,50% do valor do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	02



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciā da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do MPPE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes ou deixar de apresentar as Composições Unitárias de Preços no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, por dia de atraso.	01
13	Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, por dia de atraso até a sua aprovação pela Fiscalização.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato por serviço e por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência, por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
24	Manter na supervisão dos trabalhos o responsável técnico da obra, conforme a quantidade mínima de permanência na obra especificada no orçamento.	05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 7º Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

TABELA 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,20%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

- I. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- II. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).
- IV. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
 - a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês.
 - b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
 - c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
- V. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
 - a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez.
 - b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes.
 - c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- VI. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.
- VII. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medições seguintes ao da constatação do atraso.
- VIII. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

- IX. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medições seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- X. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo 8º Os dias de atraso injustificado serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Parágrafo 9º Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 10º O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual total de **15% (quinze por cento)** do valor total inicial do contrato.

Parágrafo 11º A sanção de **suspensão** do direito de participar em licitação e de contratar com o MPPE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto, conforme previsto em cláusula, dentre outras condutas que vierem a causar prejuízo ao MPPE.

Parágrafo 12º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando o CONTRATADO:

- I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPPE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- IV. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPPE após a assinatura do contrato.
- V. Apresentar ao MPPE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- VI. Incorrer em **inexecução total ou parcial** do objeto.

Parágrafo 13º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Público de Pernambuco e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 1º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

- I. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- II. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- III. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- IV. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo 1º Este contrato se regula pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo 2º Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I. Tomada de Preço nº 003/2014 e ANEXOS;
- II. Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Parágrafo Único Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

Parágrafo Único É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Parágrafo 1º Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do MPPE, no prazo de até 20(vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 2º Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo 2º O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DO FORO

Parágrafo Único As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,.....de.....de 2014.

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF
2. _____
CPF/MF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,
07/2006 E 37/2009.**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: Processo Licitatório nº 022/2014 – Tomada de Preço nº 003/2014.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife,.....de.....de 2014.

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Tomada de Preço nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o MPPE para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Ato Convocatório da licitação e das condições e exigências contratuais.

A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto contratado;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MPPE.

A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o MPPE.

Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MPPE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do MPPE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as condições e exigências contratuais, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)